MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL RELATOR(A)
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

REPRESENTAÇÃO 0602856-83.2026.6.21.0000
REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO COM O POVO [PDT/PSB/AVANTE/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/FEDERAÇÃO PSOL REDE(PSOL/REDE)] - RIO GRANDE DO SUL
REPRESENTADO: KLAUS HANISCH SCHUCH

Trata-se de recurso eleitoral interposto por **KLAUS HANISCH SCHUCH** contra sentença que julgou **procedente** a representação eleitoral para condenar KLAUS HANISCH SCHUCH ao pagamento de multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do art. 57-C, § 2º, da Lei nº 9.504/97.

Irresignado, o *Recorrente* requer seja conhecido e provido o presente recurso eleitoral para reformar a decisão recorrida e julgar improcedente a Representação e, bem assim, seja afastada a condenação ao pagamento da multa. Subsidiariamente, caso mantida a procedência, requer seja reduzida a sanção pecuniária. (ID 46366902)

Com contrarrazões (ID 46367799), foi dada vista a esta Procuradoria Regional Eleitoral para parecer.

É o relatório.

No caso em tela, considerando-se que as teses invocadas nas razões

Documento assinado via Token digitalmente por LAFAYETE JOSUE PETTER, em 11/10/2026 23:37. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 748da7da.705028ad.3bd71326.e872ba46

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

recursais não trazem inovações a despeito do que já havia sido analisado por este órgão ministerial eleitoral e pela decisão proferida na altura do ID 46365081, o Ministério Público Eleitoral reitera o parecer ofertado no ID 46364485, manifestando-se pelo **desprovimento** do recurso e, consequentemente, pela manutenção de procedência da representação.

Porto Alegre, *na data da assinatura eletrônica*.

LAFAYETE JOSUÉ PETTER
Procurador Regional Eleitoral Auxiliar

Documento assinado via Token digitalmente por LAFAYETE JOSUE PETTER, em 11/10/2026 23:37. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 748da7da.705028ad.3bd71326.e872ba46